



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU  
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

**PORTARIA N.º 016**, de 22 de junho de 2009.

ERNELY FRAGOSO, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º IPMU/033/09, em especial o parecer exarado pela Diretoria de Seguridade e Benefícios às fls. 65/66, parecer jurídico às fls. 67/68 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

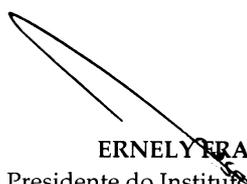
**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nos termos do artigo 31, da Lei Municipal n.º 2.650/05, artigo 40, § 1º, inciso I da CF/88, com redação dada pela EC 41/03 é concedida **Aposentadoria por invalidez permanente**, com proventos proporcionais calculados conforme dispõe a Lei Federal 10.887/04, ao servidor **Sr. MAURÍCIO ROBERTO DA CUNHA**, RG n.º 11.446.437 SSP/SP, titular de cargo efetivo de “fiscal de obra”, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2009.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

IPMU - Ubatuba, 22 de junho de 2009.

  
**ERNELY FRAGOSO**  
Presidente do Instituto de Previdência  
Municipal de Ubatuba - IPMU

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa Financeira do  
Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, nesta data.

---